

## DECRETO Nº 003017/23 de 25 de Abril de 2023

Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TABAI e autorização contida na Lei Municipal nº 002137/22 de 22 de Dezembro de 2022.

### DECRETA :

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 310.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
03.01.4.123.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
04 - SEC.MUNIC.DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	
04.01 - UNIDADES SUBORDINADAS	
04.01.4.122.0002.2.012-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
07.01 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.000,00
07.01.12.365.0010.2.028-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
07.02 - MDE - ENSINO FUNDAMENTAL	
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	27.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	70.000,00
07.02.12.361.0010.2.034-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.000,00
07.11 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
07.11.12.365.0010.2.137-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	11.000,00
07.13 - MDE - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
07.13.12.366.0010.2.064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.000,00
08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL	

08.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS  
08.01.10.301.0013.2.071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC.MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
03.01 - UNIDADES SUBORDINADAS  
03.01.4.123.0002.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000.00  
07 - SEC.MUNIC.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
07.11 - MDE - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)  
07.11.12.365.0010.2.137-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.000.00  
08 - SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL  
08.01 - FMS - RECURSOS PRÓPRIOS  
08.01.10.301.0013.2.069-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 5.000.00  
Excesso de arrecadação 301.000.00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2023**

---

ARSÊNIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

---

HAIANA CASTILHOS DA SILVA  
Secretária de Administração e Fazenda